

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202100006027016

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA

Assunto: Autorização de modalidade da Escola Maria Teixeira

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 88/2022

1. Histórico

A **Escola Maria Teixeira**, mantida pela Fraternidade Espírita Chácara Irmão Francisco de Assis FECIFA, inscrita sob CNPJ N. 36.862.647/0001-70, localizada na Avenida J. Meirelles, S/N, Chácara 24, Jardim Gadiópolis, Zona Rural, Luziânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para a oferta do 6º ano do ensino fundamental que teve início em 2021.

2. Análise

A **Escola Maria Teixeira** obteve o credenciamento e renovação da autorização para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e da educação de jovens e adultos/EJA - 1ª etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 254 em 10/05/2019, com vigência até 31/12/2024.

A quantidade de alunos por sala estão conforme o que determina o Artigo 34 da Lei Complementar nº 26/1998.

Os 9 professores do ensino fundamental do 6º ano estão de acordo com a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Maria Teixeira**, mantida pela Fraternidade Espírita Chácara Irmão Francisco de Assis FECIFA, inscrita sob CNPJ N. 36.862.647/0001-70, localizada na Avenida J. Meirelles, S/N, Chácara 24, Jardim Gadiópolis, Zona Rural, Luziânia/GO referentes à oferta do 6º ano do ensino fundamental desde 2021, até a presente data.
- **Autorizar** a oferta do 6º ano do ensino fundamental da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

Willian Xavier Machado

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Conselheiro (a)**, em 22/12/2022, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 11/01/2023, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026866614** e o código CRC **6E12A153**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006027016



SEI 000026866614